

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 005/2022 2022.

CHORÓ-CE.03 DE JANEIRO DE

Atualiza e regulamenta para o ano de 2022, a menor remuneração paga aos servidores públicos, empregados públicos, aposentados e pensionistas e contratados temporários, no âmbito administrativo e financeiro no Município de Choró, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO municipal de Choró, **MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc. A Câmara Municipal de Choró APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1°. Fica regulamentado no âmbito administrativo e financeiro municipal de Choró, o valor de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais), como a menor remuneração paga pelo erário em contrapartida aos serviços que lhe sejam prestados e/ou vinculados, englobando servidores, empregados públicos, aposentados, pensionistas e contratados temporários, com vigência e aplicação desta lei e seus efeitos financeiros sobre a folha de pagamento, retroativa a 1°. de janeiro de 2022.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró, em 03 de janeiro de 2022.

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
PREFEITO

Rudi en 111 011 2022 Esteliane Rodrigus